



Prefeitura da Estância Turística de Joanópolis

Gabinete

Rua Francisco Wohlers, 170 – Centro – Joanópolis/SP – 12980-000 - tel: (11) 4888-9200
Email: secgabinete@joanopolis.sp.gov.br www.joanopolis.sp.gov.br

LEI Nº 1.965

26 DE AGOSTO DE 2019

“Insere dispositivos no Art. 17 e 18 da Lei nº 1931/2018, que Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”.

O Prefeito da Estância Turística de Joanópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido, o inciso VI ao Art. 17 da Lei nº 1931, de 04 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”, nos seguintes termos:

“VI – isenção dos Impostos Predial e Territorial urbano dos imóveis utilizados como templo de qualquer culto”.

Art. 2º Fica acrescido, o inciso IV ao Art. 18 da Lei nº 1931, de 04 de outubro de 2018, que “Dispõe sobre Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2019”, nos seguintes termos:

“IV – Criação e provimento de até 02 (dois) empregos públicos permanentes de Agente de Desenvolvimento Infantil”.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Joanópolis, 26 de agosto de 2019.

Mauro Aparecido Garcia Banhos
Prefeito Municipal